



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 185, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024  
(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

Reconhece de Utilidade Pública a Federação  
Piauiense de Xadrez - FPIX

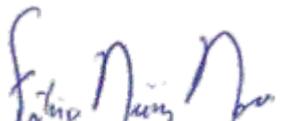
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Federação Piauiense de Xadrez - FPIX**, sociedade civil e de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal com o CNPJ **86.989.290/0001-63**, e situada na Rua Elizeu Martins, 1281, Centro, CEP: 64.000-120, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Federação Piauiense de Xadrez - FPIX** tem como objetivos, dentre outros, promover campeonatos e torneios de xadrez bem como outras atividades relacionadas com este desporto, dirigir, difundir e orientar a prática do jogo de xadrez no Piauí e representar o Estado nas competições promovidas pela Confederação Brasileira de Xadrez, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 09 de setembro de 2024.**

  
**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

---

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa reconhecer no âmbito do Estado do Piauí a Federação Piauiense de Xadrez (FPIX) como entidade de utilidade pública. A mesma foi fundada em 27 de fevereiro de 1994 e é uma sociedade civil de caráter desportivo, dirigente do desporto do Xadrez no Estado. Já é reconhecida como instituição de Utilidade Pública pela Câmara Municipal de Teresina por meio da Lei 2.387, de 17/05/1995.

A presta relevantes serviços de interesse público à sociedade piauiense Federação Piauiense de Xadrez (FPIX) e está em pleno funcionamento, conforme pode se comprovar por meio dos documentos anexos, tudo em conformidade com a Lei Nº 5447/2005, que normatiza sobre a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Nos seus 30 anos de existência, além de cumprir toda sua missão para a qual foi criada, ao realizar competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais, buscou organizar e difundir a prática do jogo de xadrez no Piauí, sobretudo vem realizando trabalhos sociais para incluir jovens que dificilmente teriam condições de praticar este importante esporte milenar.

Ao longo de todos esses anos, a FPIX formou inúmeros professores das redes públicas, com vistas a levar teorias e práticas às escolas municipais e estaduais. Para ampliar a quantidade de enxadristas no Estado, descentralizou da Capital a prática do jogo de xadrez, ao interiorizar, para várias cidades piauienses, a difusão do jogo de xadrez, conseguindo ampliar o raio de ação esportivo e social da Federação Piauiense de Xadrez.

São várias as ações sociais realizadas pela FPIX, que vão desde o apoio a associações e grupos de jovens de diversos bairros de Teresina que buscam a FPIX para conseguir material enxadrístico para viabilizar a realização de pequenos torneios em suas comunidades. Ademais, nos Festivais Piauienses de Xadrez, já organizados pela Federação, os alunos de escolas públicas são isentos de pagamento de inscrição.

Dentre as ações sociais, fruto de projetos sistematizados e de parcerias desenvolvidas, vale citar as seguintes atividades:

- Projeto “Xadrez no Xadrez” realizado na Colônia Agrícola Major César Oliveira. Foi executado por meio de Termo de Convênios entre a FPIX e o Núcleo de Atenção Permanente ao Preso da 2ª Vara Criminal de Teresina, visando levar o jogo de xadrez para os apenados do referido presídio, que teve início em 2012.

- I Torneio Quilombola de Xadrez da comunidade Curralinhos, município de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

---

Esperantina, realizado em 2023.

- I Torneio Quilombola de Xadrez na Comunidade Potes. O evento enxadrístico foi a culminância de vários encontros com a comunidade de Potes, localizada no município de Oeiras-PI, realizado em 2024.

- Escolinha para iniciantes que funciona gratuitamente no Clube Parnaibano de Xadrez voltada para crianças e adolescentes da cidade de Parnaíba. Projeto em funcionamento desde 2022.

- Escolinha para iniciantes que funciona gratuitamente no Clube Piracuruquense de Xadrez. Tem como público-alvo crianças e adolescentes da cidade de Piracuruca-PI. O Projeto teve início em fevereiro de 2024.

- Doação de materiais enxadrísticos para o desenvolvimento de Projetos nas cidades de Parnaíba, Oeiras, Piracuruca, Esperantina.

- A ação mais recente (em 28/08/2024) foi a Certificação de 8 (oito) detentos na Penitenciária Prof. José de Ribamar Leite, que pode ser constatada no seguinte link:

Diante do exposto, a Federação Piauiense de Xadrez (FPIX) apresenta-se como instituição apta ao reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos(às) nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei de grande relevância para o Estado do Piauí e especialmente para todos ligados à federação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 09 de setembro de 2024.**

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE XADREZ – FPIX,  
CNPJ 86.989.290 / 0001 – 63

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Sede da Federação Piauiense de Xadrez (FPIX), situada na Av. João XXIII, 1517, 3º andar, nesta capital, em segunda convocação, com a presença de dois representantes dos clubes filiados à FPIX, Edilsom Pereira de Farias, presidente do Clube Teresinense de Xadrez (CTX) e Luís Carlos Sales, representando a Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí (ADUFPI/SSIND), realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da FPIX para deliberar sobre a análise das contas e balanço financeiro de 2021/2023 e a eleição da Diretoria para o biênio 2024/2026. Abrindo os trabalhos da Assembleia, o Presidente da FPIX, Luís Carlos Sales, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto da FPIX, designou o membro Lázaro Miranda Carvalho para presidir a Sessão, o qual informou que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável às contas e balanços financeiros do exercício anterior. Ato contínuo, a Assembleia Geral aprovou o parecer e ratificou a regularidade das contas e balanço financeiros relativos ao biênio 2021/2023. Por fim, foi eleito, por aclamação, Luís Carlos Sales para o biênio 2024/2026 (período de 08/01/2024 a 08/01/2026), juntamente com os membros do Conselho Fiscal, Lourenço Teixeira Menezes, CPF nº 396.080.853-49, Edilsom Pereira de Farias, CPF nº 274.642.613-72, e Sérgio Carlos Mendes de Araújo, CPF nº 274.013.323-53, como titulares; e Caio de Mello Sales, CPF nº 003.329.783-54, Júlio José da Silva Neto, CPF nº 498.113.123-20, Luís Armando Furtado, CPF nº 043.341.683-10, como suplentes. Incontinenti, o Presidente da FPIX, **Luís Carlos Sales**, reeleito, CPF nº 131.761.883-15, brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Trinta e Um de Março, 1589, Ininga, Teresina-PI, cumprindo o art. 18, § 2º, alínea "a", do Estatuto da FPIX, nomeou os demais componentes da Diretoria: **Vitorino Orthiges Fernandes Neto**, vice-presidente, CPF nº 275.049.643-87, brasileiro, casado engenheiro civil, residente na Rua Thomaz Tajra, 1551, Jóquei, Teresina-PI; **Lázaro Miranda Carvalho**, Diretor Financeiro, CPF nº 999.277.563-72, brasileiro, casado, professor, residente na Av. Mirtes Melão, 5877, apt. 695, Gurupi, Teresina-PI; **Luís Felipe Furtado Monteiro**, Diretor Técnico, CPF. nº 056.036.353-20, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Coronel Costa Araújo, 2355, Horto, Teresina-PI; e **João Pinto da Silva Filho**, Diretor Administrativo, CPF 959.473.887- 15,

brasileiro, casado, médico, residente na Rua Agostinho Alves, 2835, Casa 04, Bairro de Fátima, Teresina-PI. Cumprida a pauta da reunião da Assembleia Geral Ordinária da FPIX e não havendo mais nada para deliberar, a Assembleia foi dada por encerrada e eu, Lázaro Miranda Carvalho, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e demais presentes a Assembleia Geral Ordinária da Federação Piauiense de Xadrez – PPIX.

Luis Carlos Sales – RG 148.949 – PI

Vitorino Orthiges Fernandes Neto – RG 318.444 – PI

Lázaro Miranda Carvalho – RG 2.042.315 - PI

Luis Felipe Furtado Monteiro – RG 3.284.079 – PI

João Pinto da Silva Filho – RG 452.106 – PI

Lourenço Teixeira Menezes – RG 989.013 – PI

Edilsom Pereira de Farias – RG 366.460 – PI

Sérgio Carlos Mendes de Araújo – RG 631.427 – PI

Caio de Mello Sales – RG 1.507.685 – PI

Júlio José da Silva Neto – RG 1.058.889 – PI

Luis Armando Furtado – RG 3.284.095 - PI

*Luis Carlos Sales*  
*Vitorino*  
*Lázaro Miranda Carvalho*  
*Luis Felipe Furtado Monteiro*  
*João Pinto da Silva Filho*  
*Lourenço Teixeira Menezes*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO

**DIGITAL**  
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Coronel Regato, 122 - Centro - CEP: 64002-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3214401 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br  
Títular: Anetália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUIS CARLOS SALES e VITORINO ORTHIGES FERNANDES NETO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 15/01/2024. Selo: AFO37848-CHDG AFO37849-PMME www.tjpi.jus.br/portalextra

JAELEANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA-Escritoriente Autorizada  
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FPM/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56 - OP: 54  
ATA DE ASSEMB. GERAL ORDINÁRIA

**DIGITAL**  
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Coronel Regato, 122 - Centro - CEP: 64002-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3214401 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br  
Títular: Anetália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LAZARO MIRANDA CARVALHO e JOAO PINTO DA SILVA FILHO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 15/01/2024. Selo: AFO37850-VOLU AFO37851-1G20 www.tjpi.jus.br/portalextra

JAELEANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA-Escritoriente Autorizada  
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FPM/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56 - OP: 54  
ATA DE ASSEMB. GERAL ORDINÁRIA

CARTÓRIO REGISTRADOR S.A. - RJ  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritoriente Autorizada  
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Faço Constar que esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Federação Piauiense de Xadrez – FPIX.

Em tempo: adito a qualificação completa dos membros do Conselho Fiscal.

#### TITULARES

**Lourenço Teixeira Menezes**, CPF nº 396.080.853-49, brasileiro, casado, Procurador da Fazenda, residente na Rua João Emilio Falcão, 737, apto. 1000, bairro Fátima. Teresina - PI.

**Edilsom Pereira de Farias**, CPF nº 274.642.613-72, brasileiro, solteiro, Procurador da Fazenda, residente na Rua Demerval Lobão, 821. bairro Fátima. Teresina - PI.

**Sérgio Carlos Mendes de Araújo**, CPF nº 274.013.323-53, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Haroldo de Carvalho Couto, 1135, bairro São João. Teresina - PI.

#### SUPLENTES

**Caio de Mello Sales**, CPF nº 003.329.783-54, brasileiro, casado, médico, residente na Rua das Orquídeas, 430, Ed Acauã Apt 1300. bairro Fátima. Teresina -PI

**Júlio José da Silva Neto**, CPF nº 498.113.123-20, brasileiro, viúvo, professor, residente na Av. Roraima, 2391 - Bloco "D" apto. 301, Condomínio Monte Serrat, bairro Aeroporto. Teresina - PI.

**Luís Armando Furtado**, CPF nº 043.341.683-10, brasileiro, solteiro, analista de sistema, residente na Rua Padre Áureo Oliveira, 1964 - Cristo Rei, Teresina – PI.

Faço constar ainda assinatura de Sérgio Carlos Mendes de Araújo, de forma eletrônica, e que ela irá constar nesta página.

Sérgio Carlos Mendes de Araújo – RG 631.427– PI



Documento assinado digitalmente  
**SÉRGIO CARLOS MENDES DE ARAÚJO**  
Data: 12/01/2024 16:42:41 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teresina, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**LUIS CARLOS SALES**  
Data: 12/01/2024 16:52:21 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luís Carlos Sales**  
Presidente da Federação Piauiense de Xadrez

# ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE XADREZ

## CAPÍTULO I

### DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Federação Piauiense de Xadrez (FPDX) é uma sociedade civil e caráter desportivo, sendo entidade dirigente do desporto do Xadrez no Estado do Piauí, conforme a lei federal Nº 8.672 de 6 de julho de 1973.

Art. 2º A FPIX tem sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, tendo sido fundada em 27 de fevereiro de 1994 pelas seguintes sociedades esportivas: Clube Teresinense de Xadrez, Clube de Engenharia do Piauí, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí, Associação Atlético Banco do Brasil e Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - SIND.

Art. 3º A FPIX terá duração por tempo indeterminado.

Art. 4º A FPIX se filiara diretamente à Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e indiretamente à Federação Internationale des Echecs (FIDE).

Art. 5º São finalidades da FPIX:

- dirigir, difundir e orientar a prática do jogo de xadrez no Estado do Piauí;
- promover campeonatos e torneios de xadrez, bem como outras atividades relacionadas com este desporto;
- representar o Estado do Piauí nas competições promovidas pela Confederação Brasileira de Xadrez;
- cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários da CBX e da FIDE, bem como os originários dos poderes públicos;

## CAPÍTULO II

### DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 6º Poderão filiar-se à FPIX quaisquer clubes, associações ou ligas desportivas que cultivem o xadrez e tenham sede no Estado do Piauí.

Art. 7º Ao requerer a sua filiação, a entidade deve apresentar um exemplar de seu estatuto e cópia da ata de eleição e constituição de sua Diretoria.

Art. 8º São deveres das filiações:

- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos e decisões baixadas pelos poderes internos da FPIX;
- ceder gratuitamente a sua sede bem como o material desportivo sempre que solicitado pela FPIX para a realização de promoções oficiais;
- pagar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, a anuidade de filiação e no prazo de trinta dias após a notificação todas as taxas e emolumentos devidos à FPIX;

Art. 9º São direitos das filiações:

- comparecer através de seu presidente ou representante credenciado às Assembleias Gerais da FPIX;
- participar com seus enxadristas das competições promovidas pela FPIX, nos termos das respectivas regulamentações;
- requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, mediante ofício assinado por mais de metade das filiações;



Art. 18. Ao Presidente da FPIX compete a função executiva na administração da entidade, representando a FPIX ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir procuradores.

§ 1º Ao Presidente no exercício dos poderes referidos neste artigo compete a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas nos interesses da FPIX, inclusive, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto a controvérsia de interpretação.

§ 2º Ao Presidente, além das demais atribuições contidas neste estatuto compete:

- a) nomear ou dispensar os membros da Diretoria bem como assessores e membros de comissões que instituir;
- b) superintender o pessoal a serviço remunerado da FPIX;
- c) convocar a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- d) presidir as reuniões da Diretoria com direito ao voto de minerva;
- e) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, assinando em conjunto com o Diretor Financeiro ou seu substituto, os cheques ou outros documentos que constituam obrigações financeiras;
- f) apresentar a Assembleia Geral, anualmente relatório administrativo, financeiro e desportivo do exercício anterior, juntamente com as contas e balanço financeiro com parecer do Conselho Fiscal;
- g) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste estatuto.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria compõe-se do Presidente da FPIX e mais quatro membros, por ele nomeados, entre os seguintes:

- a) Vice-Presidente;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Técnico.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- a) fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) elaborar e aprovar regulamentos e resoluções de caráter normativo, observada a competência dos demais poderes da FPIX;
- c) dar parecer sobre a admissão ou desligamentos de filiadas para a Assembleia Geral;
- d) instituir campeonatos, torneios e outras competições e promoções e aprovar o calendário anual desportivo da FPIX;
- e) aprovar a criação de novos recursos pecuniários e aprovar as anuidades de filiação e taxas administrativas e das competições;
- f) autorizar o Presidente a celebrar acordos ou convênios;
- g) aprovar o orçamento de cada exercício, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) aprovar as equipes ou delegações representativas da FPIX em competições ou congressos;
- i) nomear a Comissão Disciplinar, integrada por três membros, que funcionará como primeira instância, de acordo com o Artigo 36, da lei federal 8 672 de 6 de julho de 1993.
- h) delegar atribuições e poderes a membros da Diretoria.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente:

- a) ordinariamente, uma vez por mês;
- b) extraordinariamente, a qualquer tempo.



CAPÍTULO III  
DOS PODERES INTERNOS DA FPIX

Art. 10. São poderes internos da FPIX;

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Presidência;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) o Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral será constituída pelos Presidentes das filiais ou seus representantes credenciados.

Art. 12. A Assembleia Geral reuni-se-á em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação do Presidente da FPIX e, extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do Presidente da FPIX, do Conselho Fiscal ou a requerimento de mais da metade das filiais, sendo que neste caso a Assembleia só poderá deliberar sobre a matéria que tiver dado causa à convocação.

§ 1º A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos representantes das filiais e em segunda convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de representantes.

§ 2º O Presidente da FPIX abrirá as sessões da Assembleia Geral que a seguir designará um de seus membros para assumir a presidência dos trabalhos, cabendo a este indicar o secretário e demais auxiliares.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital, o qual será enviado a cada filial com 10 (dez) dias de antecedência, mediante protocolo.

Art. 14. A Assembleia Geral apreciará nas reuniões ordinárias, as contas, balanços financeiros e relatório administrativo e esportivo do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, bem como procederá, a cada dois anos, as eleições gerais, além de apreciar outros assuntos de ordem geral incluídos na pauta dos trabalhos.

Art. 15. A Assembleia Geral, além de outras atribuições contidas neste estatuto, compete:

- a) eleger o Presidente da FPIX e os membros do Conselho Fiscal;
- b) autorizar a compra ou alienação de bens imóveis e os empréstimos financeiros em nome da FPIX;
- c) resolver sobre a extinção da FPIX e no caso dessa ser declarada determinar a destinação de seus bens;
- d) alterar este estatuto, no todo ou em parte, e interpretá-lo em última instância;
- e) autorizar a admissão de filiais.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão registradas em livro próprio de atas que devem ser lavradas logo após a sua realização.

CAPÍTULO V  
DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. A Presidência compõe-se do Presidente da FPIX, eleito pelo prazo de dois anos, em votação da Assembleia Geral.



**Art. 22.** Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente da FPIX em seus impedimentos;
- b) dirigir a divulgação e publicidade das atividades da FPIX junto à imprensa e público em geral

**Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo:

- a) dirigir os serviços de secretaria da FPIX;
- b) dirigir os serviços gerais e auxiliares da administração da FPIX;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos.

**Art. 24.** Compete ao Diretor Financeiro:

- a) dirigir a tesouraria da FPIX, bem como os serviços relativos à administração econômica e financeira da FPIX;
- b) assinar em conjunto com o Presidente os cheques e outros documentos que impliquem em obrigações financeiras;
- c) substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos;
- d) apresentar, anualmente, o balanço financeiro ou quando requisitado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 26.** Compete ao Diretor Técnico normatizar as atividades técnicas referentes às competições oficiais ou oficializadas da FPIX, inclusive elaborando regulamentos para as competições realizadas pela FPIX.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27.** O conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de dois anos, competindo-lhe:

- a) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e técnico;
- b) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Parágrafo único. O conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre seus próprios membros e disporá sobre sua organização e funcionamento no regulamento interno que aprovar.

**Art. 28.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por ano, antes da Assembleia Geral;
- b) extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de qualquer de seus membros, do Presidente da FPIX, da Assembleia Geral ou de no mínimo um terço das filiação.

## CAPÍTULO VIII

### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 29.** O Tribunal de Justiça Desportiva da FPIX será constituído conforme a legislação pertinente, e seus membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.



CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 30. As infrações a este estatuto e demais regulamentos da FPLX, sujeita da mesma às seguintes penalidades de índole administrativa, sem prejuízo das sanções a cargo da justiça desportiva:

- a) advertência;
- b) repreensão escrita;
- c) suspensão até 360 dias;
- d) eliminação;
- e) desligamento temporário ou definitivo;
- f) destituição.

Art. 31. Será vedada a participação nas Assembleias Gerais à filiação que estiver em débito com a secretaria da FPLX.

Art. 32. As penalidades referidas no Artigo 30º serão impostas pela Diretoria ou quando for o caso pela Assembleia Geral, sendo permitido ao Presidente aplicar as penalidades de advertência e repreensão escrita.

CAPÍTULO X

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 33. O exercício financeiro coincidirá com o civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º A receita compreende:

- a) as taxas de filiação e permanência, participação em competições, registros e emolumentos de processos de recursos;
- b) rendas de aplicações de bens patrimoniais;
- c) multas e indenizações;
- d) as subvenções e auxílios;
- e) as doações e legados convertidos em moeda corrente do país;
- f) outros recursos pecuniários criados pela Diretoria;
- g) rendas eventuais.

§ 2º A despesa compreende:

- a) o custeio das atividades esportivas, dos encargos diversos e da administração da FPLX;
- b) as obrigações financeiras que se tomem exigíveis em decorrência de atos judiciais, condições, contratos e operações de crédito;
- c) as despesas extraordinárias, não previstas no orçamento.

Art. 34. O patrimônio compreende:

- a) os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) os troféus e prêmios tombados, inalienáveis;
- c) os superávits decorrentes da execução do orçamento;
- d) os fundos existentes.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

TERMINAL LITORAL E OFICINA DE NOTAS  
 TITULAR: MARIA LUIZ GONCALVES DE SAUSINO PEREIRA  
 RUA LUIZ GONCALVES, 122 - CENTRO - TERESINA - PI  
 Fone: (33) 321-7886 - E-mail: sausino@terminal.com.br

**AUTENTICACAO**  
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUCAO FIEL  
 DO ORIGINAL, E DOU FE  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 28/08/2009  
 0745-REC3082009/60

*Handwritten signature: Judite Mendes*  
 Escrivão autorizado

Tabella

Cartório Traduzido e Legalizado  
 Cartório de Notas  
 Cartório de Registro Civil  
 Cartório de Registro de Imóveis  
 Cartório de Registro de Empresas

TERESINA - PI (33) 3221 7886  
 Tabella  
 Maria Luiza Sausino  
 30  
 Nº ANO 086011  
 Série 045

**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35.** Os códigos e regulamentos emanados de órgão competente terão a mesma forma deste estatuto.

**Art. 36.** O presente estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, por no mínimo dois terços de seus membros.

**Art. 37.** As cores da FPIX serão o branco, o verde e o azul, com o emblema e a bandeira assim descritos: um cone de base circular e ápice cortado, investido em forma de bandeiras, sendo o fundo azul, e na qual estão colocadas seis linhas curvas na cor verde, sendo que, no canto superior esquerdo está colocado um quadrado e dentro deste uma estrela de 5 pontas, de fundo branco, com as iniciais FPIX dentro da mesma em posição vertical, no centro da bandeira temos um tabuleiro de fundo branco e linhas azuis com 8 colunas e 8 linhas com um peço de cor azul no centro deste tabuleiro.

**Art. 38.** Em caso de extinção da Federação Piauiense de Xadrez o seu patrimônio será destinado a outra instituição congênera ou assistencial devidamente legalizada e que desenvolva atividades exclusivamente no Estado do Piauí.

**Art. 39.** Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPIX.

**Art. 40.** As eleições gerais ordinárias serão realizadas a cada dois anos.

**Art. 41.** A FPIX anualmente elaborará e divulgará o seu calendário de competições.

**Art. 43.** O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro no cartório de títulos e documentos.

Teresina, 27 de fevereiro de 1994.

Seguem-se as assinaturas dos representantes das entidades fundadoras:

- Wilson Albuquerque Bastos  
Clube Teresopolense de Xadrez  
Presidente: Wilson Albuquerque Bastos - CPF. 240.745.513/17
- Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Moura  
Clube de Fidejuntaria do Piauí  
Presidente: Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Moura - CPF. 165.276.993/49
- Marcelino de Oliveira Fonteles  
Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí  
Presidente: Marcelino de Oliveira Fonteles - CPF. 181.099.853/00
- José de Ribelman Pereira  
Associação Atlética Branca do Brasil  
Presidente: José de Ribelman Pereira - CPF. 066.458.013/09
- Paulo Roberto Santos Cavalho  
Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - 50113  
Presidente: Paulo Roberto Santos Cavalho - CPF. 047.915.332/91

TERESINA, 27 de fevereiro de 1994.  
 Assinatura: Paulo Roberto Santos Cavalho  
 Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - 50113

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 28/08/2009 07464820082009/60

*Paulo Roberto Santos Cavalho*

Tabelado     
  Extrato autenticado

TERESINA CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS  
TÍTULOS - REGISTROS - COLEÇÕES DE SEBASTIÃO FERREIRA  
RUA SENADOR MOURA, 100 CENTRO - CEP. 64010-100 TERESINA-PI  
Fone: (33) 3221-199 - Fax: (33) 3221-199





Cartório  
Themístocles  
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS



Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Titular  
Fernanda Maria R. G. de Sampaio  
Tabeliã Substituta



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA,**  
Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos,  
Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta  
comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

### CERTIDÃO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, que revendo no cartório do 3º Ofício de Notas, nesta capital, no livro de registro de Pessoa Jurídica, no Livro A nº 04, sob nº de ordem 355, datado do dia 21 de março de 1994, encontra-se registrado o ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE XADREZ, que segue digitado em seu **Inteiro Teor:** **CAPÍTULO I. DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES. Art. 1º** A Federação Piauiense de Xadrez (FPIX) é uma sociedade civil e caráter desportivo, sendo entidade dirigente do desporto do Xadrez no Estado do Piauí, conforme a lei federal Nº 8 672 de 6 de julho de 1993. **Art. 2º** A FPIX tem sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, tendo sido fundada em 27 de fevereiro de 1994 pelas seguintes sociedades esportivas: Clube Teresinense de Xadrez, Clube de Engenharia do Piauí, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí, Associação Atlética Banco do Brasil e Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí – SIND. **Art. 3º** A FPIX terá duração por tempo indeterminado. **Art. 4º** A FPIX se filiara diretamente à Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e indiretamente à Federation Internationale des Échecs (FIDE). **Art. 5º** São finalidades da FPIX: a) dirigir, difundir e orientar a prática do jogo de xadrez no Estado do Piauí; b) promover campeonatos e torneios de xadrez bem como outras atividades relacionadas com este desporto; c) representar o Estado do Piauí nas competições pela Confederação Brasileira de Xadrez; d) cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários da CBX e da FIDE, bem como os originários dos poderes públicos; **CAPÍTULO II. DAS ENTIDADES FILIADAS. Art. 6º** Poderão filiar-se à FPIX quaisquer clubes, associações ou ligas desportivas que cultivem o xadrez e tenham sede no Estado do Piauí. **Art. 7º** Ao requerer a sua filiação, a entidade deve apresentar um exemplar de seu estatuto e cópia da ata de eleição e constituição de sua Diretoria. **Art. 8º** São deveres das filiadas: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos e decisões baixadas pelos poderes internos da FPIX; b) ceder gratuitamente a sua sede bem como o material desportivo sempre que solicitado pela FPIX para a realização de promoções oficiais; c) pagar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, a anuidade de filiação e no prazo de trinta dias após a notificação todas as taxas e emolumentos devidos à FPIX. **Art. 9º** São direitos das filiadas: a) comparecer através de seu presidente ou representante credenciado às Assembléias Gerais da FPIX; b) participar com seus enxadristas das competições promovidas pela FPIX, nos termos das rectivas regulamentações; c) requerer a convocação de Assembléias Gerais



*[Handwritten signature]*

Extraordinárias, mediante ofício assinado por mais da metade das filiadas; **CAPÍTULO III. DOS PODERES INTERNOS DA FPIX. Art. 10º.** São poderes internos da FPIX; a) a Assembléia Geral; b) A Presidência, c) a Diretoria; o Conselho Fiscal; e) o Tribunal de Justiça Desportiva. **CAPÍTULO IV. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art.11.** A Assembléia Geral será constituída pelos Presidentes das filiadas ou seus representantes credenciados. **Art.12.** A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação do Presidente da FPIX e, extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do Presidente da FPIX, do Conselho Fiscal ou a requerimento de mais da metade das filiadas, sendo que neste caso a Assembléia só poderá deliberar sobre a matéria que tiver dado causa à convocação. **§ 1º** A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos representantes das filiadas e em segunda convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de representantes. **§ 2º** O Presidente da FPIX abrirá as sessões da Assembléia Geral que a seguir designará um de seus membros para assumir a presidência dos trabalhos, cabendo a este indicar o secretário e demais auxiliares. **Art. 13.** A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital, o qual será enviado a cada filiado com 10 (dez) dias de antecedência, mediante protocolo. **Art. 14.** A Assembléia Geral apreciará nas reuniões ordinárias, as contas, balanços financeiros e relatório administrativo e esportivo do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, bem como procederá, a cada dois anos, as eleições gerais, além de apreciar outros assuntos de ordem geral incluídos na pauta dos trabalhos. **Art. 15.** À Assembléia Geral, além de outras atribuições contidas neste estatuto, compete: a) eleger o Presidente da FPIX e os membros do Conselho Fiscal; b) autorizar a compra ou alienação de bens imóveis e os empréstimos financeiros em nome da FPIX; c) resolver sobre a extinção da FPIX e no caso dessa ser declarada determinar a destinação de seus bens; d) alterar este estatuto, no todo ou em parte, e interpretá-lo em última instância. e) autorizar a admissão de filiadas. **Art. 16.** As Assembléias Gerais serão registradas em livro próprio de atas que devem ser lavradas logo após a sua realização. **CAPÍTULO V. DA PRESIDÊNCIA. Art. 17.** A Presidência compõe-se do Presidente da FPIX, eleito pelo prazo de dois anos, em votação da Assembléia Geral. **Art. 18.** Ao Presidente da FPIX compete a função executiva na administração da entidade, representando a FPIX ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele podendo construir procuradores. **§1º** Ao Presidente no exercício dos poderes referidos neste artigo compete a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas aos interesses da FPIX, inclusive, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto a controvérsia de interpretação. **§2º** Ao Presidente, além das demais atribuições contidas neste estatuto compete: a) nomear ou dispensar os membros da Diretoria bem como assessores e membros de comissões que instituir; b) superintender o pessoal a serviço remunerado da FPIX; c) convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria; d) presidir as reuniões da Diretoria com direito ao voto de minerva; e) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, assinado em conjunto com o Diretor Financeiro ou seu substituto, os cheques ou outros documentos que constituem obrigações financeiras; f) apresentar a Assembléia Geral, anualmente relatório administrativos, financeiro e desportivo do exercício anterior, juntamente com as contas e balanço financeiro com parecer do Conselho Fiscal; g) exercer quaisquer outras atribuições



executivas que não tenham sido explicitamente prevista neste estatuto. **CAPÍTULO VI. DA DIRETORIA.** **Art. 19.** A Diretoria compõe-se do Presidente da FPIX e mais quatro membros, por ele nomeados, assim distribuídos: a) Vice-Presidente; b) Diretor Administrativo; c) Diretor Financeiro; d) Diretor Técnico. **Art. 20.** Compete à Diretoria: a) fazer cumprir as disposições deste estatuto; b) elaborar e aprovar regulamentos e resoluções de caráter normativo, observada a competência dos demais poderes da FPIX; c) das parecer sobre a admissão ou desligamentos de filiados para a Assembléia Geral; d) instituir campeonatos, torneios e outras competições e promoções as anuidades de filiação e taxas administrativas e das competições; f) autorizar o Presidente a celebrar acordos ou convênios; g) aprovar o orçamento de cada exercício com parecer do Conselho Fiscal; h) aprovar as equipes ou delegações representativas da FPIX em competições ou congressos; i) nomear a Comissão Disciplinar, integrada por três membros, que funcionará como primeira instância, de acordo com o Artigo 36. Da lei federal 8 672 de 6 de julho de 1993. **Art. 21.** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente: a) ordinariamente, uma vez por mês; b) extraordinariamente, a qualquer tempo. **Art. 22.** Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente da FPIX em seus impedimentos; b) dirigir a divulgação e publicidade das atividades da FPIX junto à imprensa e público em geral. **Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo: a) dirigir os serviços de secretária da FPIX; b) dirigir os serviços gerais e auxiliares da administração da FPIX; c) lavar as atas das reuniões da Diretoria; d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos. **Art. 24.** Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir a tesouraria da FPIX, bem como os serviços relativos à administração econômico e financeira da FPIX; b) assinar em conjunto com o Presidente os cheques e outros documentos que impliquem em obrigações financeiras; c) substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos. d) apresentar, anualmente, o balanço financeiro ou quando requisitado pelo Conselho Fiscal; **Art. 26.** Compete ao Diretor Técnico normatizar as atividades técnicas referentes às competições oficiais ou oficializadas da FPIX, inclusive elaborando regulamentos para as competições pela FPIX. **CAPÍTULO VII. DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 27.** O conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, competindo-lhe: a) apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e técnico; convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente. **Parágrafo único.** O conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre seus próprios membros e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar. **Art. 28.** O Conselho Fiscal reunir-se-á: a) ordinariamente, uma vez por ano, antes da Assembléia Geral; b) extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de qualquer de seus membros, do Presidente da FPIX, da Assembléia Geral ou de no mínimo um terço das filiadas. **CAPÍTULO VIII. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA.** **Art. 29.** O tribunal de Justiça Desportiva da FPIX será constituído conforme a legislação pertinente, e seus membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. **CAPÍTULO IX. DAS PRELIMINARES.** **Art. 30.** As infrações a este estatuto e demais regulamentos da FPIX poderão dar causa às seguintes penalidades de índole administrativa, sem prejuízo a cargo da justiça desportiva: a) advertência; b) repreensão escrita; c) suspensão até 360 dias; d) eliminação; f) desligamento temporário ou definitivo; g) desfiliação. **Art. 31.** Será vedada a



participação nas Assembléias Gerais à filiada que estiver em débito com a tesouraria da FPIX. **Art. 32.** As penalidades referidas no Artigo 30º serão impostas pela Diretoria ou quando for o caso pela Assembléia Geral, sendo permitido ao Presidente aplicar as penalidades de advertência e repreensão escrita. **CAPÍTULO X. DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO.** **Art. 33.** O exercício financeiro coincidirá com o civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. **§ 1º** A receita compreende; a) as taxas de filiação e permanência, participações, registros e emolumentos de processos de recursos; b) rendas de aplicações de bens partimonais; c) multas e indenizações; d) as subvenções e auxílios; e) as doações e legados convertidos em moeda corrente do país; f) outros recursos pecuniários criados pela Diretoria; g) rendas eventuais. **§ 2º** A despesas compreende: a) o custeio das atividades esportivas, dos cargos diversos e da administração da FPIX; b) as obrigações financeiras que se tornem exigíveis em decorrência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; c) as despesas extraordinárias, não previstas no orçamento. **Art. 34.** O patrimônio compreende: a) os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título; b) os troféus e prêmios tombados, inalienáveis; c) os superavits decorrentes da execução do orçamento; d) os fundos existentes. **CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 35.** Os códigos e regulamentos emanados de órgão competente terão a mesma forma deste estatuto. **Art. 36.** O presente estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, por no mínimo dois terços de seus membros. **Art. 37.** As cores da FPIX serão o branco, o verde e o azul, com o emblema e a bandeira assim descrita: um cone de base circular e ápice cortado, invertido em forma de bandeiras, sendo o fundo azul, e na qual estão colocadas seis linhas curvas na cor verde, sendo que, no canto superior esquerdo está colocado um quadrado e dentro deste uma estrela de 5 pontas, de fundo branco, com as iniciais FPIX dentro da mesma em posição vertical, no centro da bandeira temos um tabuleiro de fundo branco e linhas azuis com 8 colunas e 8 fileiras com um peão de cor azul no centro deste tabuleiro. **Art. 38.** Em caso de extinção da Federação Piauiense de Xadrez o seu patrimônio será destinado outra instituição congênera ou assistencial devidamente legalizada e que desenvolva atividade exclusivamente no Estado do Piauí. **Art. 39.** Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPIX. **Art. 40.** As eleições gerais ordinárias serão realizadas a cada dois anos. **Art. 41.** A FPIX anualmente elaborará e divulgará o seu calendário de competições. **Art. 43.** O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro no cartório de títulos e documentos. Teresina, 27 de fevereiro de 1994. Seguem-se as assinaturas dos representantes das entidades fundadoras: Presidente Werton Alvarenga Bastos – CPF: 240.745.513/49, Clube Teresinense de Xadrez. Presidente: Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Morais – CPF: 105.276.993/49, Clube de Engenheiros do Piauí. Presidente: Marcelino de Oliveira Fonteles - CPF: 181.099.853/00, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí. Presidente: José de Ribamar Pereira – CPF: 066.458.013/00, Associação Atlética Branco do Brasil. Presidente: Paulo Ricardo Santos Carvalho – CPF. 047.915.332/91, Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí – SIND. Era o que continha escrito do referido estatuto que bem fielmente transcrevi e registrei o qual esta conforme ao original que li e conferi e vai rubricado pela Tabeliã, Orcivane Alves Coelho, escrevente o escrevi. Eu Anatália



**Cartório  
Themístocles  
Sampaio**

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Titular  
Fernanda Maria R. G. de Sampaio  
Tabeliã Substituta



Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial, o subscrevo e assino em público e raso. Em testemunha (sinal público) da verdade. Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial. Teresina, 20 de maio de 1996. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, escrevente o digitei. Eu, Fernanda Sampaio Oficial do Registro de Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, o subscrevo, dato e assino.

Teresina-PI, 23 de maio de 2016.

Fernanda Sampaio

Belª Fernanda Sampaio  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício



**CUSTAS e EMOLUMENTOS**

EMOLUMENTOS/CERTIDÃO.....	R\$ 71,33
Fornocipi 10%.....	R\$ 7,14
Selo.....	R\$ 0,10
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 78,57</b>

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.989.290/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO PIAUIENSE DE XADREZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FPIX</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ELIZEU MARTINS</b>	NÚMERO <b>1281</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.000-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2022** às **10:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO PIAUIENSE DE XADREZ**  
**CNPJ: 86.989.290/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:05 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **DA8D.8270.7800.3710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31330

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUIS CARLOS SALES  
CPF: 131.761.883-15  
RG: 148949 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO(A)  
MÃE: MARIA LIMA DE JESUS SALES  
PAI: DOMINGOS FRANCISCO DE SALES  
ENDEREÇO: RUA TRINTA E UM DE MARÇO, 1589  
BAIRRO: ININGA, MUNICÍPIO: TERESINA-PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 09:57:20



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31330. Código validador: 2AC5B. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31427

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIALS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: VITORINO ORTHIGES FERNANDES NETO  
CPF: 275.049.643-87  
RG: 318444 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: CASADO(A)  
MÃE: MARIA GONÇALVES NUNES FERNANDES  
PAI: RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES  
ENDEREÇO: RUA TOMAZ TAJRA, 1551  
BAIRRO: JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA- PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 14:49:38



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31427. Código validador: 4E14F. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31469

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LÁZARO MIRANDA CARVALHO  
CPF: 999.277.563-72  
RG: 2042315 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: CASADO(A)  
MÃE: CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA CARVALHO  
PAI: ANTÔNIO CARVALHO NETO  
ENDEREÇO AVENIDA MIRTES MELÃO, 5877, APT 605-5  
BAIRRO: GURUPI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30/08/2024 17:19:10



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão N° 31469. Código validador: 9E51D. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31471

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOÃO PINTO DA SILVA FILHO  
CPF: 959.473.887-15  
RG: 452106 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: CASADO(A)  
MÃE: MARIA DE JESUS DA SILVA  
PAI: JOÃO PINTO DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA GOSTINHO ALVES, 2835, CASA 4  
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA-PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES FISCAL MUNICIPAL ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 17:22:58



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão N° 31471. Código validador: 51E76. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31467

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUIS FELIPE FURTADO MONTEIRO  
CPF: 056.036.353-20  
RG: 3284079 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: SEPARADO  
MÃE: FRANCISCA SHEILA FURTADO ARRAS  
PAI: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO  
ENDEREÇO: RUA PADRE ÁUREO OLIVEIRA, 1965, APT 302  
BAIRRO: CRISTOREI, MUNICÍPIO: TERESINA- PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 17:09:45



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31467. Código validador: 7CEA0. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31473

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LOURENÇO TEIXEIRA MENEZES  
CPF: 396.080.853-49  
RG: 989013 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: CASADO(A)  
MÃE: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MENEZES  
PAI: JOÃO MENEZES DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO EMÍLIO FALCÃO, 737, APT 1000  
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA- PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30/08/2024 18:10:34



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31473. Código validador: 8F96C. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31437

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDILSON PEREIRA DE FARIAS  
CPF: 274.642.613-72  
RG: 366460 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO(A)  
MÃE: LINA PEREIRA FONTENELES  
PAI: ANTÔNIO FARIAS NETO  
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL LOBÃO, 821  
BAIRRO: JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 15:23:40



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31437. Código validador: C439B. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

---

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31481

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SERGIO CARLOS MENDES DE ARAÚJO  
CPF: 274.013.323-53  
RG: 631427 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PI  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)  
MÃE: MIL MARIA MENDES DE ARAÚJO  
PAI: WLDELIO MEMÓRIA DE ARAÚJO  
ENDEREÇO: RUA HAROLD DE CARVALHO COUTO, 1135  
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÕES PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 21:21:54



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão N° 31481. Código validador: A9384. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31362

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CAIO DE MELLO SALES  
CPF: 003.329.783-54  
RG: 1507685 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: CASADO(A)  
MÃE: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES  
PAI: LUÍS CARLOS SALES  
ENDEREÇO: RUADA SORQUÍDEAS 430, APT 1300  
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA- PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 11:33:44



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31362. Código validador: B7939. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31436

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JÚLIO JOSÉ DA SILVA NETO  
CPF: 498.113.123-20  
RG: 1058889 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI  
ESTADO CIVIL: VIÚVO(A)  
MÃE: ALICE MARIA DE JESUS DA SILVA  
PAI: JOSÉ VITALINO DA SILVA  
ENDEREÇO: AVENIDA RORAIMA, 2391, APT 301  
BAIRRO: AEROPORTO MUNICÍPIO: TERESINA- PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 15:09:03



---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31436. Código validador: 48FA5. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 31468

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUIS ARMANDO FURTADO

CPF: 043.341.683-10

RG: 3284095 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)

MÃE: FRANCISCA SHEILA FURTADO ARRAS

PAI:

ENDEREÇO: RUA PADRE ÁUREO OLIVEIRA, 1965, APT 302

BAIRRO: CRISTOREI, MUNICÍPIO: TERESINA-PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 30/08/2024 17:14:32

---



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( [https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/ buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 31468. Código validador: 4D82F. Versão 1.0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.989.290/0001-63

**Razão**

FEDERACAO PIAUIENSE DE XADREZ

**Social:**

**Endereço:** RUA ELIZEU MARTINS 1281 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2024 a 24/09/2024

**Certificação Número:** 2024082620370561227502

Informação obtida em 30/08/2024 17:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 24770, datada de 26 de agosto de 2024.)*

## ESTATUTOS

### EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE XADREZ

A **Federação Piauiense de Xadrez (FPIX)** é uma sociedade civil de caráter desportivo, sendo entidade dirigente do desporto do Xadrez no estado do Piauí. Tem sede e foro em Teresina e foi fundada em 27 de fevereiro de 1994 pelas seguintes sociedades esportivas: Clube Teresinense de Xadrez, Clube de Engenharia do Piauí, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí, Associação Atlética Banco do Brasil e Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - SIND. É filiada à Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e indiretamente à *Federation Internationale desÉchecs* (FIDE). São finalidades da FPIX: a) dirigir, difundir e orientar a prática do jogo de xadrez no Piauí; b) promover campeonatos e torneios de xadrez bem como outras atividades relacionadas com este desporto; c) representar o Piauí nas competições da CBX; d) cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários da CBX e da FIDE.

*(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 24810, datada de 26 de agosto de 2024.)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO PIAUÍ**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

**NOME**  
LUIZ CARLOS SALES

**FILIAÇÃO**

MARIA LIMA DE JESUS SALES E DOMINGOS  
FRANCISCO DE SALES

**D. NASCIMENTO** 07/11/1956  
**O. EXPEDIDOR** FATOR RH  
**NATURALIDADE** SSP/PI  
PIRIPIRI - PI



*Luiz Carlos Sales*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**

131.761.883-15

**REGISTRO CIVIL**

CERT. CASAMENTO 1955 L 6 F 216

EXP. TERESINA - PI 26/04/2021

**DATA DE EXPEDIÇÃO**

25/05/2022

**T. ELEITOR/ZONA/SEC**

\*\*\*

**CTPS/SÉRIE/UF**

\*\*\*

**NIS/PIS/PASESP**

\*\*\*

**IDENTIDADE PROFISSIONAL**

\*\*\*

**CERT. MILITAR**

\*\*\*

**CNH**

\*\*\*

**CNS**

\*\*\*

*Juarez Gonçalves de Carvalho*

Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## O TRABALHO SOCIAL DA FPIX E AS PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS EM 30 ANOS DE EXISTÊNCIA

A Federação Piauiense de Xadrez (FPIX) é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com fins não econômicos de caráter desportivo que desenvolvem atividades de interesse público e relevância social, sendo entidade dirigente do Desporto do Xadrez no Estado do Piauí. É reconhecida como de Utilidade Pública pela Câmara Municipal de Teresina (Lei nº.2.387 de 17/05/1995), tendo sido fundada em 27 de fevereiro de 1994.

Nos seus 30 anos de existência, além de cumprir exitosamente sua missão para a qual foi criada, ao realizar competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais, buscou organizar e difundir a prática do Jogo de Xadrez no Piauí, assim como o ensino, a educação e cultura do enxadrismo, sobretudo vem realizando ações sociais de apoio, fomento e difusão para incluir jovens que dificilmente teriam condições de praticar este importante esporte milenar na capital Teresina e em diversas cidades do interior.

Ao longo de todos esses anos, a FPIX formou inúmeros professores das redes públicas, com vistas a organizar e sistematizar o Ensino do Xadrez para levar o estudo da teoria e práticas organizada às escolas municipais e estaduais. Para ampliar a quantidade de enxadristas no Estado, descentralizou da Capital a prática do Jogo de Xadrez, ao interiorizar, para várias cidades piauienses, a difusão do Jogo de Xadrez, conseguindo ampliar o raio de ação esportivo e social da Federação Piauiense de Xadrez e os benefícios que essa prática trás para a sociedade, sobretudo para os jovens em idade escolar.

Dentre as inúmeros e variadas ações sociais realizadas pela FPIX são descritas a seguir algumas pequenas e grandes ações, as quais vão desde o apoio a Associações e grupos de jovens de diversos bairros de Teresina, que buscam a FPIX para conseguir material enxadrístico para viabilizar a realização de pequenos torneios em suas comunidades. Ademais, nos Festivais Piauienses de Xadrez, já organizados pela Federação, os alunos de escolas pública são isentos de pagamento de inscrição.

A seguir a são listadas abaixo algumas ações sociais, fruto de projetos sistematizados e de parcerias:

- APOIO a criação do **Clube Parnaibano de Xadrez em 1995** com a doação de jogos de peças e relógios de xadrez para um grupo de enxadrista praticantes no Porto das Barcas, logo após a realização do 10º Campeonato Mundial u26 (equipes) de 10 NOV / 17 NOV de 1995.

- Realização das Etapas do Campeonato Piauiense de Xadrez Ativo em Parnaíba nos anos de 2001 e 2002.

- PROJETO “Xadrez no Xadrez” realizado na Colônia Agrícola Major César Oliveira. Foi executado por meio de Termo de Convênios entre a FPIX e o Núcleo de Atenção Permanente ao Preso da 2ª Vara Criminal de Teresina, visando levar o jogo de xadrez para os apenados do referido presídio, que teve início em 2012.

- Doação de Jogos de Peças e Tabuleiros para apoio do grupo de enxadristas organizados na cidade de Esperantina em 2023.
- I Torneio Quilombola de Xadrez da comunidade Curralinhos, município de Esperantina, realizado em 2023.
- Doação de Jogos de Peças e Tabuleiros para apoio para o Clube Oeirense de Xadrez COX em 2024.
- I Torneio Quilombola de Xadrez na Comunidade Potes. O evento enxadrístico foi a culminância de vários encontros com a comunidade de Potes, localizada no município de Oeiras-PI, realizado em 2024.
- Escolinha para iniciantes que funciona gratuitamente no Clube Parnaibano de Xadrez voltada para crianças e adolescentes da cidade de Parnaíba. Projeto em funcionamento desde 2022.
- Doação de Jogos de Peças e Tabuleiros para apoio para o Clube Piracuruquense de Xadrez Irmãos Dantas em 2024.
- Escolinha para iniciantes que funciona gratuitamente no Clube Piracuruquense de Xadrez. Tem como público-alvo crianças e adolescentes da cidade de Piracuruca-PI. O Projeto teve início em fevereiro de 2024.
- Curso de Formação de Professores de Xadrez na Cidade de Barras-PI.
- Apoio ao Projeto Social Mãos Dadas da cidade de Timom-MA. Onde é mantido o Clube de Xadrez Mãos Dadas, o qual já recebeu diversas isenções de anuidade de jogador CBX através de solicitação da FPIX.
- Ajuda a para enxadristas piauienses poderem custear despesas de viagem e alimentação e participarem de eventos enxadrísticos regionais, nacionais e internacionais.
- Realização de curso de formação de Árbitros de Xadrez com a chancela da Confederação Piauiense de Xadrez CBX.

## **APOIO E ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DE CLUBES EM CIDADES DO**

Clube Parnaibano de Xadrez - CPARX  
Clube Piracuruquense de Xadrez Irmãos Dantas - CPXID  
Clube Picoense de Xadrez CPX  
Clube Oeirense de Xadrez - COX  
Clube Freitense de Xadrez - CFX  
Clube Luzilandense de Xadrez - CLX

Clube Esperantinense de Xadrez CEX

- A ação mais recente (em 28/08/2024) foi a Certificação de 8 (oito) detentos na Penitenciária Prof. José de Ribamar Leite, que pode ser constatada no seguinte link:

<https://www.pi.gov.br/noticia/penitenciaria-prof-jose-de-ribamar-leite-realiza-campeonato-de-xadrez-com-internos>



**Federação Piauiense de Xadrez FPIX**  
CNPJ 86.989.290/0001 – 63  
Av. João XXIII, 1517, 3º andar  
Ed. Angelina Sampaio – Teresina-PI

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo da Federação Piauiense de Xadrez (FPIX), além de que não se distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução da FPIX, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Teresina, 02 de setembro de 2024.

---

Luís Carlos Sales  
Presidente da Federação Piauiense de Xadrez



**Federação Piauiense de Xadrez FPIX**  
CNPJ 86.989.290/0001 – 63  
Av. João XXIII, 1517, 3º andar  
Ed. Angelina Sampaio – Teresina-PI

## DECLARAÇÃO

Declaração do Presidente da Federação Piauiense de Xadrez nos seguintes termos: declara que seu representante não irá concorrer ao escrutínio municipal deste ano de 2024 e que nenhuma outra pessoa vinculada à direção ou que execute serviços pela entidade tenha parte no prélio eleitoral municipal como candidato.

Teresina, 02 de setembro de 2024.

---

Luís Carlos Sales  
Presidente da Federação Piauiense de Xadrez